



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024

Cria, no âmbito do Município de Frei Lagonegro-MG

A comissão Intersetorial do Sistema Municipal de

Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Frei Lagonegro-MG no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 268/2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Lagonegro-MG em atendimento ao Inciso I do Art. 260-1 do ECA,

CONSIDERANDO que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada nacionalmente através do Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto com os diversos órgãos das políticas setoriais, sendo competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo-SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

CONSIDERANDO que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministérios Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculadas ao SGD;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

*Rua Apolo XI, nº36, Centro, Frei Lagonegro/Minas Gerais
CEP: 39.708-000
socialfrei@hotmail.com*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I – Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Frei Lagonegro-MG;
- II – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município;
- III – Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- IV – Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
- V – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- VI – Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;
- VII – Outras atribuições pertinentes.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I – Representantes dos seguintes órgãos do poder Executivo Municipal:

- a) 01 um(a) representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social: Nubia Oliveira Braga; suplente: Luciana Rosa Calian.
- b) 01 um(a) representante Titular da Secretaria Municipal de Educação: Maria de Fátima Barroso; suplente: Luciana das Dores Silva.
- c) 01 um(a) representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde: Dalquinea Silva de Oliveira; suplente: Jessica Alves dos Santos.

*Rua Apolo XI, nº36, Centro, Frei Lagonegro/Minas Gerais
CEP: 39.708-000
socialfrei@hotmail.com*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- d) 01 um(a) representante Titular da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e turismo: Gustavo Costa Lemes; suplente: Luciano Ferreira dos Santos.

II – Representantes do Sistema de Garantia de Direitos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Frei Lagonegro-MG.
- b) Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do município de Frei Lagonegro-MG.

c) Conselho Tutelar

§1º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§ 3º A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão conforme deliberação da comissão.

§ 5º A comissão, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste ato apresentará o resultado dos trabalhos consolidados em: Revisão no Plano Municipal de Medidas Socioeducativa elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Plano Individual, a ser submetido a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e designados em Resolução aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§7º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverão ser efetivadas mediante Resolução do CMDCA.

§8º Em se tratando de organização prevista no inciso VII deste artigo, esta deverá estar inscrita no CMDCA, somente sendo admitida sua indicação de representante após deliberação e aprovação do colegiado do CMDCA.

§8º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) a contar da data da posse com direito a uma recondução.

*Rua Apolo XI, nº36, Centro, Frei Lagonegro/Minas Gerais
CEP: 39.708-000
socialfre@hotmail.com*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do CMDCA.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificadas.

Art. 7º. A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 8º. Esta Comissão possui caráter permanente.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria comissão, com auxílio do CMDCA.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro-MG, 14 de outubro de 2024.

Franciane Milene dos Santos

Presidente do CMDCA

*Rua Apolo XI, nº36, Centro, Frei Lagonegro/Minas Gerais
CEP: 39.708-000
socialfrei@hotmail.com*